



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Ref.: Relação dos projetos reprovados FIDA de 2021

PROTOCOLO	NOME	MODALIDADE	MOTIVO
1373	ADRIANO DA SILVA SANTOS	FUTEBOL	FALTA CREF
1376	ANA CAROLINA DOS SANTOS	BASQUETEBOL	FALTA CREF
1296	CHRISTIAN DE AVILA LOURENÇO	DAMAS	FALTA CREF
1275	CLAUDIO GOMES DE CARVALHO	INIC. ESPORTIVA	FALTA CREF
1295	DEBORA FERNANDES DE AQUINO	YOGA	FALTA CERTIFICADO
1262	FELIPE LEITE M DANIEL	PRAIA ACESSIVEL	FALTA CERTIFICADO
1229	IGOR TENORIO DOS SANTOS	NATAÇÃO	FALTA CREF
1336	IVAN DOS SANTOS LEONEL	FUTSAL	FALTA ATESTADO DE ANTECEDENTES
1358	JOSE LUIZ MOREIRA GRANDE JUNIOR	ATLETISMO	FALTA CREF
1250	LUIZ EDUARDO AMADOR BUENO	PRAIA ACESSIVEL	FALTA CERTIFICADO
1123	MARIVALDA DAMASCENO NASCIMENTO	ZUMBA	FALTA CREF
1314	RICARDO PINTO MAGALHÃES JUNIOR	CIRCO	FALTA CREF / MODALIDADE NÃO DISPONIVEL
1374	ROSANGELA DO CARMO CINTRA DE OLIVEIRA	ZUMBA	FALTA CREF
1337	WESCESLAU TALLENS BARROZO DE SOUZA	FUNCIONAL	FALTA CREF

Os recursos devem ser apresentados a secretaria de Esportes no período de 17 a 19 de Fevereiro de 2021. Das 09:00hs às 14:00hs com o comprovante do protocolo e o documento faltante ou será considerado indeferido por definitivo. Dia 22/02/2021 sairá a publicação com a lista de todos os aprovados!

EDIVALDO ORMINDO DA SILVA
Secretario de Esportes e Recreação

SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPED), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPED, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Dois, nº S/N - Massaguaçu - Lote: 5 - Quadra: N - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.142.005 - neste município

de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 20917, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº 20.789/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPED), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPED, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Dois, nº S/N - Massaguaçu - Lote: 3 - Quadra: N - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.142.003 - neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 20915, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº 20.791/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPED), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPED, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Silvio de Oliveira - nº 913 - Praia das Palmeiras - Lote: 26 - Quadra: P - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.092.021 - neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 20.697, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº 20.795/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro –

Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Marília, nº S/N – Vila Oceânica – Lote: 7 – Quadra: L – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.012.002 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 17332, cujo valor da multa é de R\$ 1.645,00, constante do Processo Interno nº 20.820/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Quinze, nº S/N – Tabatinga – Lote: 18 – Quadra: 17 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.301.018 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 20883, cujo valor da multa é de R\$ 4.606,25, constante do Processo Interno nº 20.854/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Travessa Santa Izabel, nº S/N – Perequê Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.571.053 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 22629, cujo valor da multa é de R\$ 1.740,00, constante do Processo Interno nº 20.971/2020. O recurso interposto deverá ser entregue

no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Bartholomeu Bueno da Silva – Martim de Sá – Vila Santa Martha – Lote: 01 – Quadra: 16 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.088.001 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 21.562, cujo valor da multa é de R\$ 4.350,00, constante do Processo Interno nº 21.292/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua: Tetsuo Watanabe – Jardim do Sol G1 – Lote: 2 – Quadra: J – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.075.002 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 22.909, cujo valor da multa é de R\$ 1.740,00, constante do Processo Interno nº 21.298/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua José Bonifácio Andrada e Silva, nº 68 – Poiares – Lote: 20 – Quadra: 64 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.081.020 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O

intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 22722, cujo valor da multa é de R\$ 1.870,50, constante do Processo Interno nº 21.300/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Horácio Rodrigues, nº S/N – Martim de Sá - Santa Martha – Lote: 12 – Quadra: 25 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.107.012 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 23262, cujo valor da multa é de R\$ 2.088,00, constante do Processo Interno nº 21.302/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Cidade de Guaira, nº S/N – Massaguaçu - Morada do Mar – Lote: 01 – Quadra: F – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.643.001 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 16620, cujo valor da multa é de R\$ 2.368,45, constante do Processo Interno nº 21.306/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Quatorze, nº S/N – Travessão - Jardim Tarumas – Lote: 9 – Quadra: S – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.408.009 – neste município

de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 17506, cujo valor da multa é de R\$ 7.080,22, constante do Processo Interno nº 21.308/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua D – Balneário Gardenmar – Lote: 16 – Quadra: 2 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.125.016 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 17.430, cujo valor da multa é de R\$ 2.512,50, constante do Processo Interno nº 21.318/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Maria de Lourdes da Silva Kfourri, nº 13 - Massaguaçu – Lote: 1 – Quadra: C – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.130.001 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 17432, cujo valor da multa é de R\$ 6.504,02, constante do Processo Interno nº 21.320/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário

e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Nereu de Oliveira Ramos – Massaguaçu – Lote: 08 – Quadra: B – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.129.008 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 17.439, cujo valor da multa é de R\$ 2.244,50, constante do Processo Interno nº 21.322/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Nereu de Oliveira Ramos, nº S/N – Massaguaçu – Lote: 7 – Quadra: B – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.129.007 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 17438, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº 21.323/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua: Evaldo Cuba – Praia das Palmeiras – Vila Pontal Santamarina – Lote: 07 – Quadra: 18 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.752.007 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 17.446, cujo valor da multa é de R\$ 2.010,00, constante do Processo Interno nº 21.326/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada

pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Vitor Meirelles, nº 310 – Martim de Sá - Jardim Bela Vista – Lote: 32 – Quadra: A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.152.030 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 17419, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº 21.329/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Dezoito, nº 303 – Jardim do Sol II – Lote: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 31 e 32 – Quadra: N – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.270.001 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 17963, cujo valor da multa é de R\$ 8.375,20, constante do Processo Interno nº 21.361/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Antônio Idalino dos Santos, nº S/N – Jardim Tarumas – Lote: 10 – Quadra: W – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.413.034 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 17755, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº 21.363/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Quatro – Massaguaçu – Vila Recanto Som do Mar - Lote: 19 – Quadra: C – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.358.019 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 23.054, cujo valor da multa é de R\$ 2.418,60, constante do Processo Interno nº 21.371/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Horácio Rodrigues, nº S/N – Martim de Sá - Santa Martha – Lote: 14 – Quadra: 25 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.107.014 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 22944, cujo valor da multa é de R\$ 7.303,00, constante do Processo Interno nº 21.373/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Horácio Rodrigues – Martim de Sá – Vila Santa Martha - Lote: 13 – Quadra: 25 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.107.013 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 22.943, cujo valor da multa é de R\$ 2.088,00, constante do Processo Interno nº

21.388/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Herik Maik Onofre, nº S/N – Jardim do Sol G1 – Lote: 31 – Quadra: F – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.073.031 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 22785, cujo valor da multa é de R\$ 1.740,00, constante do Processo Interno nº 21.391/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Travessa Agueda Lopes Ruiz, nº 45 – Casa 4 – Martim de Sá - Condomínio Morada do Martim – Lote: Div – Quadra: 1 A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.143.094 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 23671, cujo valor da multa é de R\$ 1.593,84, constante do Processo Interno nº 21.400/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua: Nereu de Oliveira Ramos – nº 385 - Massaguaçu – Lote: 13 – Quadra: I – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.136.013 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas

e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 23.705, cujo valor da multa é de R\$ 1.740,00, constante do Processo Interno nº 21.403/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Joaquim Antunes dos Santos, nº S/N – Jardim Primavera – Lote: 31 – Quadra: A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.895.031 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 21045, cujo valor da multa é de R\$ 870,00, constante do Processo Interno nº 21.405/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Antônio Telles da Silva, nº S/N – Martim de Sá - Jardim Stela Maris – Lote: 3 – Quadra: A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.020.014 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 22434, cujo valor da multa é de R\$ 1.740,00, constante do Processo Interno nº 21.406/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua José Poloni, nº S/N – Rio do Ouro – Lote: 19 – Quadra: A – identificado no cadastro

da Prefeitura sob o nº 01.295.019 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 21800, cujo valor da multa é de R\$ 1.740,00, constante do Processo Interno nº 21.409/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Vereador Aristides Anísio dos Santos, nº 1039 – Balneário Indaiá – Lote: 18 – Quadra: 84 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.015.011 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 22396, cujo valor da multa é de R\$ 1.914,00, constante do Processo Interno nº 21.411/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Avenida Domingos Martins Cabrera, nº 120 – Praia das Palmeiras – Vila Recanto do Sol – Lote: 03 – Quadra: 03 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.683.003 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 17.527, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº 21.432/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber

por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Alameda dos Pinheiros, nº 305 – Cidade Jardim – Lote: 13 – Quadra: J – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.196.013 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 17546, cujo valor da multa é de R\$ 2.177,50, constante do Processo Interno nº 21.439/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Horácio Rodrigues, nº S/N – Martim de Sá - Santa Martha – Lote: 11 – Quadra: 25 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.107.011 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 23130, cujo valor da multa é de R\$ 2.088,00, constante do Processo Interno nº 21.449/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Aldo Marcucci, nº S/N – Praia das Palmeiras - Jardim Nomar – Lote: 19 – Quadra: C – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.058.038 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 17284, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº 21.517/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de**

Caraguatatuba, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Diego Bordezan, nº 190 – Massaguaçu – Vila Jardim do Sol II – Lote: 01 – Quadra: U - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.522.001 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 20.850, cujo valor da multa é de R\$ 9.810,47, constante do Processo Interno nº 20.793/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Silvio de Oliveira, nº 909 – Jardim Nomar – Lote: 27 – Quadra: P – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.092.022 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 20.698, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº 20.797/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Quinze, nº 30 – Tabatinga – Lote: 5 e 6 – Quadra: 17 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.301.005 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 20.892, cujo valor da multa é de R\$ 5.025,00, constante do Processo Interno nº 20.852/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP

– CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Santa Rita – Morro do Algodão - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.437.021 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 20.929, cujo valor da multa é de R\$ 6.700,00, constante do Processo Interno nº 20.855/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Alameda Manoel Telles Barreto – Porto Novo – Vila Jardim Brasil – Lote: 10 e 11 – Quadra: 101 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.098.009 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 22.701, cujo valor da multa é de R\$ 6.525,00, constante do Processo Interno nº 20.975/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Princesa Isabel, nº 106 – Recanto Perequê – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.960.011 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 23.272, cujo valor da multa é de R\$ 2.001,00, constante do

Processo Interno nº 21.305/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Alameda Manoel Telles Barreto, nº 535 – Porto Novo – Lote: P/22– Quadra: 89 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.097.012 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 21.199, cujo valor da multa é de R\$ 4.176,00, constante do Processo Interno nº 21.407/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Nereu de Oliveira Ramos, nº 220 – Massaguaçu – Lote: 14 – Quadra: F – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.132.014 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 22.497, cujo valor da multa é de R\$ 6.786,00, constante do Processo Interno nº 21.413/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Manoel Paulino Ferreira, nº 185 – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.490.001 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte

desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 22.601, cujo valor da multa é de R\$ 6.090,00, constante do Processo Interno nº 21.435/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Diogo de Mendonça Furtado – Massaguaçu – Vila Portal Patrimoniun – Lote: 01 – Quadra: 02 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.351.001 – neste município de Caraguatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 19.929, cujo valor da multa é de R\$ 6.030,00, constante do Processo Interno nº 21.506/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatuba – SP – CEP: 11660-270.

SECRETARIA DE URBANISMO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **022593** (Processo Interno nº **25.798/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Alice Arouca - Lote: 15, Quadra 06 - identificação cadastral nº 09.686.015, Bairro Praia das Palmeiras – Loteamento: Recanto do Sol, neste município de Caraguatuba-SP, autuado por construção em desacordo com o projeto aprovado, cujo valor da multa é de 542 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **026135** (Processo Interno nº **245/2.021**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Dez – Lote: 10 – Quadra: M - identificação cadastral de nº 06.311.010, Bairro: Capricórnio II, neste

município de Caraguatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **026134** (Processo Interno nº **244/2.021**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Dez - Lote 10, Quadra M - identificação cadastral nº 06.311.010, Bairro: Capricórnio II, neste município de Caraguatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **025647** (Processo Interno nº **02.711/2.021**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Capitão Delphino Macedo, 136 - Lote 01, Quadra: 04 - identificação cadastral nº 02.078.001, Bairro: Jardim Francis, neste município de Caraguatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-000.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 70/2020 – Processo nº 28.279/2020
GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 649 de 06/03/2017, HOMOLOGA para que produza seus efeitos legais o Pregão Eletrônico nº 70/2020 que tem por objeto o Registro de preços Programa de coberturas para curativo grau II – Itens fracassados no PE 37/2020. Adjudicada: **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **07.569.029/0001-38** – Itens 01 e 02 – Valor: **R\$ 143.000,00**. Assinatura: 12/02/2021, **Gustavo Alexey Boher Lopes**, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 70/2020 – Processo nº 28.279/2020 – RP 05/2021.

Objeto: **Registro de preços Programa de coberturas para curativo grau II – Itens fracassados no PE 37/2020** – Adjudicada: **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **07.569.029/0001-38** – Itens 01 e 02 – Valor: **R\$ 143.000,00**. Assinatura: 12/02/2021, **Gustavo**

Alexey Boher Lopes, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
EDITAL Nº 01/2021**

José Pereira de Aguiar Júnior, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que a partir do dia 16/02/2021 entre 09h00min até 14h00min, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada a Rua Santos Dumont, nº 502, Centro, Caraguatatuba – SP, será realizado o **CRENCIAMENTO DE PESCADORES PARA OCUPAÇÃO DE 12 (DOZE) VAGAS DOS BOXES NO ENTREPOSTO DE PESCADO DO CAMAROEIRO, DESTINADAS TANTO AOS PESCADORES DE CAMARÃO QUANTO AOS PESCADORES DE PEIXES DIVERSOS**, conforme Termo de Permissão de Uso de Bem Público, firmado entre esta Associação e a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, obedecendo às disposições do Decreto Municipal nº 167, de 21/08/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07/08/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste chamamento o **CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM OCUPAR AS VAGAS DOS BOXES NO ENTREPOSTO DE PESCADO DO CAMAROEIRO**, conforme especificado no presente edital e seus anexos.

2. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na internet pelo no sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba no endereço <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br> a partir da data de 16/02/2021.

2.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser protocolados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, 502, Centro, Caraguatatuba/SP, de segunda-feira a sexta-feira das 09h00min às 14h00min até a data de 26/02/2021.

3. PEDIDO DE CRENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão encaminhar e protocolar os documentos relacionados nos dispostos das clausulas do Item nº 5 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação externa:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021</p> <p>OBJETO: CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM OCUPAR AS VAGAS DOS BOXES NO ENTREPOSTO DE PESCADO DO CAMAROEIRO</p> <p>DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO</p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____</p> <p>Endereço: _____</p>
--

3.2. Os envelopes contendo a Documentação para Credenciamento deverão ser protocolados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, situada na Rua Santos Dumont, nº 502, Centro, Caraguatatuba/SP, no

horário das 09h00min às 14h00min, no período de 17/02/2021 à 26/02/2021.

3.3. Os envelopes serão abertos em Sessão Pública pela Comissão de Credenciamento, composta pelos seguintes técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

- Claudia Cristina Alves Viana, Matrícula Funcional Nº 13.423;
- Emerson Mandes Diniz, Matrícula Funcional Nº 19.827;
- Luís Eduardo Duarte Fernandes, Matrícula Funcional nº 21.525.

3.4. Os envelopes serão abertos no Auditório Monteiro Lobato, na Secretaria da Educação, na Avenida Rio de Janeiro, nº 860, Indaiá, no dia 26/02/2021, às 15h00min, na qual cada proponente poderá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada por procuração.

3.5. Como os Termos de Permissão de Uso de Bem Público serão firmados junto à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, os resultados dar-se-ão mediante publicação em Diário Oficial do Município e afixação no Quadro de Avisos do Entreposto do Camaroeiro.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Credenciamento aqueles que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2. Poderão participar do Credenciamento todos aqueles que forem filiados a Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro, quites com suas obrigações, que atenderem os requisitos deste Chamamento Público.

4.3. Poderão participar do Credenciamento apenas um proponente Pescador Profissional Artesanal por embarcação, seja ele proprietário, meeiro ou similar.

4.4. Cada proponente deverá encaminhar, além de sua documentação própria, a documentação de seu Ajudante.

4.5. O Credenciamento pelo interessado implica em aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento, não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer hipótese.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CRENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão encaminhar seus pedidos de credenciamento contendo os seguintes documentos:

- (1) Ficha de inscrição contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com órgãos da Administração Pública direta e/ou indireta, de qualquer esfera (ANEXO I);
- (2) Declaração emitida pela Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro comprovando que o proponente é associado (ANEXO II);
- (3) Cópia do Título de Eleitor.

5.2. Aqueles, dentre os interessados, que desejarem participar do certame como Pescadores Profissionais Artesanais deverão, além dos documentos elencados no item 5.1, apresentarem os seguintes documentos:

- (1) Cópia da Carteira de Pescador Profissional Artesanal (RGP) devidamente ativa no SISRGP;
- (2) Cópia do Protocolo de Manutenção da Carteira de Pescador Profissional Artesanal (RPG), válido e expedido pelo órgão competente;
- (3) Cópia do Título da Embarcação (TIE ou TIEM) válido, expedido pela Capitania dos Portos, ou cópia do contrato de meeiro ou parceiro, caso não possua embarcação própria,

devidamente registrada em cartório;

(4) Cópia do Certificado de Registro e Autorização de Embarcação, válido e expedido pelo órgão competente;

(5) Cópia dos últimos dois Relatórios de Exercício da Atividade Pesqueira (REAP);

(6) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa, referente ao exercício de 2019, Declaração de Isenção ou Declaração de Ausência de Renda/Bens (ANEXO III);

(7) Cópia da Carteira Sanitária, válida e expedida pela Secretaria de Saúde do Município; e

(8) Cópia de Comprovante de residência em Caraguatatuba.

5.2.1 Deverão ainda, além dos documentos elencados no item 5.2 apresentar os seguintes documentos de seu Ajudante:

(1) Cópia do Certificado de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Pescados realizado, no máximo, dois anos antes do presente certame;

(2) Cópia da Carteira Sanitária, válida e expedida pela Secretaria de Saúde do Município;

(3) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa, referente ao exercício de 2019, Declaração de Isenção ou Declaração de Ausência de Renda/Bens (ANEXO III);

(4) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social que comprove que o Ajudante não é registrado em carteira;

(5) Cópia do Título do Eleitor; e,

(6) Cópia de Comprovante de residência em Caraguatatuba.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos, neste Edital serão analisados pela Comissão de Credenciamento, conforme item 3.3 deste edital.

6.2. A abertura do envelope far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada por procuração. Nessa ocasião, todas as folhas constantes no envelope serão rubricadas pelos membros da comissão.

6.3. O exame da documentação do envelope será realizado pela comissão, resultando daí a habilitação para prosseguir no credenciamento, se toda a documentação estiver em conformidade com o que foi solicitado neste edital.

6.3.1. A não apresentação de qualquer uma das documentações solicitadas no item 5.1 e 5.2 deste edital, resultará na desclassificação imediata do Pescador Profissional Artesanal proponente.

6.4. Após análise da documentação, prevista no item 6.3 deste edital, a Comissão de Credenciamento irá declarar quais proponentes estarão aptos a passarem à fase de classificação.

6.5. Os critérios de classificação adotados pela Comissão de Credenciamento, em ordem de relevância, serão os seguintes:

6.5.1. Terão preferência os proponentes Pescadores Profissionais Artesanais que tiverem como Ajudantes seu (sua) cônjuge ou companheiro (a), ou o (a) filho (a) maior de 16 (dezesesseis) anos que não sejam casados (as), sobre os proponentes Pescadores Profissionais Artesanais que tiverem Ajudantes que não atendam a esses requisitos, privilegiando aqueles que trabalhem em regime de economia familiar;

6.5.2. Terão preferência os proponentes Pescadores Profissionais Artesanais que não auferirem outra renda que não proveniente da Pesca Artesanal sobre os proponentes Pescadores Profissionais Artesanais que auferirem renda diversa àquela oriunda da atividade de Pesca Artesanal,

inclusive recolhimento de aposentadorias de quaisquer naturezas, buscando preservar a comunidade tradicional caiçara;

6.5.3. Terão preferência os proponentes Pescadores Profissionais Artesanais que tiverem Ajudantes trabalhando em regime de economia familiar devidamente comprovado, sobre os proponentes Pescadores Profissionais Artesanais que tiverem Ajudantes que não caracterizem regime de economia familiar, permitindo assim um amplo entendimento sobre o conceito jurídico de família;

6.6. Após análise dos critérios de classificação estabelecidos no item 6.5, persistindo o empate, caberá a Comissão de Credenciamento decidir a classificação com base nos seguintes critérios:

6.6.1. Será melhor classificado o proponente Pescador Profissional Artesanal que apresentar declaração de renda/bens em menor valor na Declaração do Imposto de Renda.

6.6.2. Será melhor classificado o proponente Pescador Profissional Artesanal que apresentar maior número de dependentes na Declaração do Imposto de Renda, ou na sua ausência, outras documentações pertinentes que comprovem a relação de dependência.

6.6.3. Será melhor classificado o proponente Pescador Profissional Artesanal que apresentar a "Data do 1º Registro" do RGP mais antiga.

6.7. O resultado da fase de classificação será publicado no Diário Oficial do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba do dia 01/03/2021 e afixado no Quadro de Avisos do Entrepasto do Camaroeiro a partir do dia 01/03/2021, conforme item 3.5 deste edital;

6.8. O prazo para interpelação de recursos por parte dos proponentes será de 01/03/2021 a partir da divulgação dos resultados, até 04/03/2021 às 14h00min.

6.9. Findado o prazo recursal, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba do dia 05/03/2021 e afixado no Quadro de Avisos do Entrepasto do Camaroeiro a partir do dia 05/03/2021.

6.10. Os 12 (doze) proponentes melhores classificados, conforme itens 6.7 e 6.9, deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca em 08/03/2021 às 14h00min para assinatura dos Termos de Permissão de seus Boxes.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não poderão participar do processo de credenciamento, os proponentes Pescadores Profissionais Artesanais que:

7.1.1. Forem proprietários ou tiverem em sua família proprietários de Comércio Varejista de Carnes e Pescados - açougues e peixarias (CNAE 4722-9/02 e afins).

7.1.2. Não apresentarem produção pesqueira nos últimos dois anos, conforme Relatório do Exercício de Atividade Pesqueira.

7.1.3. Forem servidores públicos, conforme artigo 2º da Lei Federal 8.429/1992.

7.1.4. Que, sendo PERMISSIONÁRIOS de Termo de Permissão anterior a este, não apresentarem certidão de quitação das despesas de água e/ou energia elétrica que forem de sua responsabilidade.

7.1.5. Forem meeiros ou parceiros de embarcação cujo

proprietário já esteja participando do credenciamento com outra embarcação de sua propriedade; e

7.1.6. Não forem associados à Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PESCADORES CREDENCIADOS

8.1. Cumprir nos exatos termos do Termo de Permissão de Uso de Bem Público firmado com o Município de Caraguatatuba (ANEXO IV deste Edital), sob pena de revogação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1. Fiscalizar a atividade realizada pelos Pescadores Profissionais Artesanais e seus Ajudantes, e, também, a atividade desta Associação estritamente em relação ao Termo de Permissão de Uso de Bem Público firmado com o Município de Caraguatatuba (ANEXO IV deste Edital), sob pena de revogação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica vedada qualquer tipo de transferência à terceiros, por ser a atividade objeto deste edital pessoal e intransferível.

10.2. As questões omissas serão analisadas pela Comissão de Análise.

10.3. As partes elegem o Foro da Comarca de Caraguatatuba, Estado de São Paulo como o único competente para dirimir questões originárias do presente edital.

10.4. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- (1) ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO;
- (2) ANEXO II - COMPROVANTE DE ASSOCIAÇÃO;
- (3) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA;
- (4) ANEXO IV - TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ASSOCIAÇÃO; e
- (5) ANEXO V - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS BOXES - PESCADOR PROFISSIONAL ARTESANAL.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Solicito minha inscrição para participar do **CREDENCIAMENTO DE PESCADORES PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DOS BOXES NO ENTREPOSTO DE PESCADO DO CAMAROEIRO**, conforme especificado no presente edital.

Declaro para os devidos fins a que se destina a presente ficha de inscrição que não mantenho qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer órgão da Administração Pública.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do proponente)

ANEXO II COMPROVANTE DE ASSOCIAÇÃO

Eu, **NILO ROLIM DO AMARAL**, Presidente da Associação dos Pescadores da Praia do Camaroeiro, venho por meio da presente declaração **CERTIFICAR** que o Sr.(a) _____

_____, portador do RG Nº _____, é regularmente filiado à esta associação.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2021.

NILO ROLIM DO AMARAL
Presidente da Associação dos
Pescadores da Praia do Camaroeiro

(assinatura do proponente)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA/BENS

Eu, _____, portador do RGNº _____, venho por meio desta DECLARAR, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente, quaisquer outras rendas que não sejam oriundas da atividade de Pesca Artesanal, incluindo, mas não limitado, a salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias (incluída aquela recebida em decorrência de atividade pesqueira), comissões, pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos de patrimônio.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do proponente Pescador Artesanal)

ANEXO IV TERMO DE PERMISSÃO DE USO – ASSOCIAÇÃO

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que, atualmente, a Associação de Pescadores da Praia do Camaroeiro, APPC, vem utilizando o prédio público para desenvolvimento das atividades pesqueiras de interesse SOCIAL, com assessoria e acompanhamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;

Considerando, finalmente, que, por tratar-se de área integrada ao patrimônio público, faz-se necessário regularizar o uso pelos interessados, expede o seguinte:

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO ENTREPOSTO DE PESCADO DO CAMAROEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DA PRAIA DO CAMAROEIRO (APPC)

Para os efeitos do presente termo, entende-se por:

Pescador Profissional Artesanal: Pessoa Física que pratica pesca, diretamente de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de meação ou parceria, desembarcado, podendo utilizar embarcações de pequeno porte, utilizando-se de petrechos de pesca, observando e respeitando os princípios

da sustentabilidade no uso dos recursos pesqueiros;

Ajudante: Pessoa Física, ligada ao Pescador Profissional Artesanal, que a este auxilia pelo regime de economia familiar, ou autônomo que a este auxilia eventualmente, com o intuito de ajudar o Pescador Profissional Artesanal nas tarefas de venda de pescado e higienização dos boxes, sendo a este expressamente proibida realizar a comercialização de pescados não oriundos dos pescadores artesanais do município;

Pescado de Fora: Todo pescado que não tenha sido obtido pela atividade de pesca de um Pescador Profissional Artesanal de Caraguatatuba. Incluem-se aqui pescados congelados de todas as espécies e pescados *in natura* oriundos de outros municípios.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIABALNEÁRIADE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, na Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Bairro Centro, Caraguatatuba-SP, representado pelo seu Prefeito, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 27.511.076-X, SSP/SP, e do CPF/MF Nº 285.937.068-43, doravante designado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DA PRAIA DO CAMAROEIRO**, CNPJ Nº 03.384.247/0001-47, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, ajustam entre si, com a anuência da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, doravante denominada simplesmente **ANUENTE**, e das testemunhas abaixo arroladas, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **PERMITENTE** é legítima proprietária do prédio integrado ao patrimônio público, denominado de **“ENTREPOSTO DO CAMAROEIRO”**, descrito e caracterizado da seguinte forma: *“1.764,04 metros quadrados (um mil, setecentos e sessenta e quatro metros quadrados e quatro centímetros), que correspondem às áreas comuns do Entreposto (Áreas de circulação, banheiros e vestiários, prédio da administração da Associação e câmara fria de resíduos), contendo 02 (dois) boxes de 12,00 metros quadrados cada, perfazendo uma área de 24,00 metros quadrados, correspondentes aos boxes de apoio à comercialização”*, conforme planta e Memorial Descritivo encartado no Processo Administrativo Nº 19976-5/2011.

PARÁGRAFO 1º: Integra-se ao patrimônio público de que trata esta Cláusula, uma **“CÂMARA FRIGORÍFICA”**, destinada única e exclusivamente à armazenagem de gelo destinado aos **PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS**, sendo terminantemente proibida a comercialização deste gelo à qualquer um que não seja Pescador Profissional Artesanal, sob pena de responsabilização cível e criminal da **PERMISSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO 2º: É permitido que a **PERMISSIONÁRIA** realize pequenas adaptações e/ou reformas nas áreas comuns do Entreposto, delimitadas na Cláusula Primeira, essenciais ou convenientes para o desenvolvimento das atividades, obrigando-se a solicitar prévia anuência do **PERMITENTE**, por meio da Secretaria de Obras Públicas, e providenciando os documentos eventualmente necessários a tais alterações, conforme legislação municipal e demais legislações pertinentes.

PARÁGRAFO 3º: Todas as despesas decorrentes de eventuais construções, reformas e/ou adaptações realizadas pela **PERMISSIONÁRIA** correrão às suas expensas e incorporar-se-ão de pleno direito a área permitida, exceção feita aos móveis e instalações próprias das atividades exercidas.

PARÁGRAFO 4º: Poderá o **PERMITENTE**, a qualquer tempo, independentemente de notificação, proceder à construção, adaptações e/ou reformas que se fizerem necessárias no imóvel, ou em parte dele, com a finalidade de melhorar as condições de uso do mesmo, devendo, posteriormente, ser alterada a planta e memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DA PRAIA DO CAMAROEIRO (APPC)**, ora **PERMISSIONÁRIA**, que por meio do termo de permissão de uso de bem público, foi autorizada a fazer uso do espaço especificado na Cláusula Primeira, a fim de fomentar a atividade de pesca artesanal e o desenvolvimento da cadeia produtiva do pescado no Município, deverá respeitar todas as legislações vigentes, principalmente as que tangem a qualidade sanitária do pescado, a preservação ambiental, a segurança e saúde ocupacional, as normas trabalhistas e de consumo.

PARÁGRAFO 1º: Constatado desrespeito às legislações elencadas na Cláusula Segunda por parte dos **PERMISSIONÁRIOS PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E SEUS AJUDANTES**, deverá a **ASSOCIAÇÃO PERMISSIONÁRIA** comunicar tal desrespeito, imediatamente, aos órgãos competentes, sob pena de revogação imediata do presente TERMO.

PARÁGRAFO 2º: Independente de prévia notificação poderá ser fiscalizado o contido na Cláusula Segunda pelos respectivos órgãos competentes com base nas disposições de legislações de âmbito municipal, estadual e federal, podendo incidir sanções sobre a **ASSOCIAÇÃO PERMISSIONÁRIA** ou sobre o **PERMISSIONÁRIO PESCADOR PROFISSIONAL ARTESANAL**.

PARÁGRAFO 3º: Deverá a **ASSOCIAÇÃO PERMISSIONÁRIA** garantir o respeito às quantidades de Pescado de Fora adquirido e comercializado por cada um dos Boxes, conforme estipulado no Parágrafo Segundo, Cláusula Segunda, do Anexo V do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A permissão de uso aqui descrita é concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que acordado previamente entre as partes, prevalecendo à permissão enquanto for atendida a utilidade social da área do imóvel e desde que não haja infringência das regras estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso específico de abandono da área do bem imóvel antes do prazo estipulado, a presente permissão de uso será revogada, independentemente da interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA: A presente permissão de uso de bem público é ato administrativo unilateral, precário e discricionário, através do qual a Administração Pública Municipal confere a **PERMISSIONÁRIA** o uso do bem público, descrito na Cláusula Primeira do presente TERMO, mediante as condições estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: Salvo as deteriorações naturais ao uso e ao tempo, obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter a área descrita no memorial, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação e limpeza, respondendo pelas exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA: A **PERMISSIONÁRIA** deverá defender a posse do imóvel contra qualquer turbacão de terceiros, e ainda, não desvirtuar, de forma alguma, a destinação da área do imóvel cedido.

CLÁUSULA SETIMA: Correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA** as despesas de água e energia elétrica que

recaiam sobre as **ÁREAS COMUNS DO ENTREPOSTO**, devendo após a assinatura do presente termo, solicitar junto às respectivas concessionárias alterações das contas para o seu nome e apresentar, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no prazo de 30 (trinta) dias, documento, protocolo ou comprovante destas alterações.

PARÁGRAFO 1º: Findado o presente Termo de Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** deverá entregar documento que ateste a quitação das contas de água e luz das Áreas Comuns do Entrepasto. A não apresentação poderá ensejar a adoção de medidas judiciais cabíveis e impedimento na participação de futuros editais.

CLÁUSULA OITAVA: Após a assinatura do presente Termo, deverá a **ASSOCIAÇÃO PERMISSIONÁRIA**, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar um Ofício informando a distribuição dos **PERMISSIONÁRIOS PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS** e seus **AJUDANTES** nos Boxes, na Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: A distribuição dos Boxes aos **PERMISSIONÁRIOS PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS** é de inteira responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA: Este termo entra em vigor em 8 de março de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão de uso. Pelas partes, fica estabelecido que aceitem esta permissão de uso de bem público, com todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE

NILO ROLIM DO AMARAL
PRESIDENTE DA APPC
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO V
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS BOXES –
PESCADOR PROFISSIONAL ARTESANAL

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que, atualmente, a Associação de Pescadores da Praia do Camaroeiro, APPC, vem utilizando o prédio público para desenvolvimento das atividades pesqueiras de interesse SOCIAL, com assessoria e acompanhamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;

Considerando, finalmente, que, por tratar-se de área integrada ao patrimônio público, faz-se necessário regularizar o uso pelos interessados, expede o seguinte:

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS BOXES DO

ENTREPOSTO DE PESCADO DO CAMAROEIRO

Para os efeitos do presente termo, entende-se por:

Pescador Profissional Artesanal: Pessoa Física que pratica pesca, diretamente de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de meação ou parceria, desembarcado, podendo utilizar embarcações de pequeno porte, utilizando-se de petrechos de pesca, observando e respeitando os princípios da sustentabilidade no uso dos recursos pesqueiros;

Ajudante: Pessoa Física, ligada ao Pescador Profissional Artesanal que este auxilia pelo regime de economia familiar, ou autônomo que a esse auxilia eventualmente, com o intuito de ajudar o Pescador Profissional Artesanal nas tarefas de venda de pescado e higienização dos boxes, sendo a este expressamente proibida realizar a comercialização de pescados não oriundos dos pescadores artesanais do município;

Pescado de Fora: Todo pescado que não tenha sido obtido pela atividade de pesca de um Pescador Profissional Artesanal de Caraguatatuba. Incluem-se aqui pescados congelados de todas as espécies e pescados *in natura* oriundos de outros municípios.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, na Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Bairro Centro, Caraguatatuba-SP, representado pelo seu Prefeito, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 27.511.076-X, SSP/SP, e do CPF/MF Nº 285.937.068-43, doravante designado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado o(a) Sr.(a) _____

_____, RGP Nº _____, _____, RG Nº _____, Órgão Emissor _____, e do CPF/MF Nº _____, doravante denominado(a) simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, ajustam entre si, e das testemunhas abaixo arroladas, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **PERMITENTE** é legítimo proprietário de 12 (doze) “**BOXES**” de 12 m² (doze metros quadrados), inseridos no Prédio Público denominado “**ENTREPOSTO DO CAMAROEIRO**”, devidamente integrado ao patrimônio público, sendo cada unidade destes “**BOXES**”, individualmente, os objetos do presente Termo, descritos e caracterizados da seguinte forma: “12 (doze) Boxes destinados à comercialização de pescados, cada um contendo 12,00 m² (doze metros quadrados), perfazendo uma área total de 144,00 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados)”, conforme planta e Memorial Descritivo encartado no Processo Administrativo Nº 19976-5/2011.

PARÁGRAFO 1º: É permitido que o **PERMISSIONÁRIO** realize pequenas adaptações e/ou reformas no “**BOX**” que utiliza, essenciais ou convenientes para o desenvolvimento das atividades, obrigando-se a solicitar prévia anuência do **PERMITENTE**, por meio de Ofício comunicando à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, que deverá ser encaminhado à Secretaria de Obras Públicas, e providenciando os documentos eventualmente necessários a tais alterações, conforme legislação municipal e demais legislações pertinentes.

PARÁGRAFO 2º: Todas as despesas decorrentes de eventuais construções, reformas e/ou adaptações realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** no “**BOX**” que utiliza correrão às suas expensas e incorporar-se-ão de pleno direito a área permitida,

exceção feita aos móveis e instalações próprias das atividades exercidas.

PARÁGRAFO 3º: Poderá o **PERMITENTE**, a qualquer tempo, independentemente de notificação, proceder à construção, adaptações e/ou reformas que se fizerem necessárias nos “BOXES”, ou em parte deles, com a finalidade de melhorar as condições de uso dos mesmos, devendo, posteriormente, ser alterada a planta e memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PESCADOR PROFISSIONAL ARTESANAL, ora **PERMISSIONÁRIO**, que por meio do presente TERMO de permissão de uso de bem público, foi autorizado(a) a fazer uso de tal espaço, a fim de fomentar a atividade de pesca artesanal e o desenvolvimento da cadeia produtiva do pescado no Município, deverá observar os princípios da qualidade sanitária do produto, da preservação ambiental, da segurança e saúde ocupacional, bem como desenvolver estritamente o que se segue: armazenar e comercializar, de maneira adequada e com observância das normas deste TERMO e das demais legislações aplicáveis, os pescados da atividade pesqueira artesanal do município de Caraguatatuba, oriundos de pescadores artesanais associados ou não associados da Associação de Pescadores da Praia do Camarão.

PARÁGRAFO 1º: Será permitida a comercialização do Pescado de Fora durante o PERÍODO DE DEFESO DO CAMARÃO, SOMENTE para os **PERMISSIONÁRIOS** que apresentarem o Certificado de Registro e Autorização de Embarcação Pesqueira para ARRASTO DE CAMARÃO.

PARÁGRAFO 2º: Será permitida a comercialização de que trata o PARÁGRAFO 1º da CLÁUSULA 2ª, por parte dos **PERMISSIONÁRIOS**, desde que obedecida às seguintes cotas:

- (1) 160 kg por **PERMISSIONÁRIO** por semana;
- (2) 200 kg por **PERMISSIONÁRIO** por semana com feriado;
- (3) Deve ser obedecido o limite de 40 kg/espécie (quarenta quilogramas por espécie) por semana.

PARÁGRAFO 3º: É terminantemente **PROIBIDA** a comercialização de Pescado de Fora, fora do PERÍODO DE DEFESO DO CAMARÃO ou por **PERMISSIONÁRIO** que não apresente o Certificado de Registro e Autorização de Embarcação Pesqueira para ARRASTO DE CAMARÃO, sob pena de revogação do direito de uso de “BOX” por parte do infrator.

CLÁUSULA TERCEIRA: A permissão de uso aqui descrita é concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que acordado previamente entre as partes, prevalecendo a permissão enquanto for atendida a utilidade social da área do imóvel e desde que não haja infringência das regras estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso específico de abandono da área do bem imóvel antes do prazo estipulado, a presente permissão de uso será revogada, independentemente da interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA: A presente permissão de uso de bem público é ato administrativo unilateral, precário e discricionário, através do qual a Administração Pública Municipal confere ao **PERMISSIONÁRIO** o uso do bem público, descrito na cláusula primeira do presente TERMO, mediante as condições estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: Salvo as deteriorações naturais ao

uso e ao tempo, obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a manter o Box que utiliza, em perfeito estado de conservação e limpeza, respondendo pelas exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA: O **PERMISSIONÁRIO** deverá defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros, e ainda, não desvirtuar, de forma alguma, a destinação da área do imóvel cedido.

CLÁUSULA SETIMA: Correrão por conta do **PERMISSIONÁRIO** as despesas de água e energia elétrica do “BOX” que utiliza, devendo o **PERMISSIONÁRIO**, após a assinatura do presente TERMO, solicitar junto às respectivas concessionárias alteração da(s) conta(s) para o seu nome e apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no prazo de 30 dias, documento, protocolo ou comprovante de alteração da(s) mesma(s).

PARÁGRAFO 1º: A não apresentação no prazo de 30 dias de comprovante de alteração de titularidade das despesas de água e energia elétrica do “BOX” utilizado pelo **PERMISSIONÁRIO** poderá ensejar, primeiramente, a emissão de **ADVERTÊNCIA**. Após emissão de **ADVERTÊNCIA**, será concedido ao **PERMISSIONÁRIO** novo prazo de 30 dias para apresentação dos comprovantes aqui descritos. O desrespeito ao novo prazo poderá ensejar **RECISÃO UNILATERAL** do presente, sem qualquer prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

PARÁGRAFO 2º: Findado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO o **PERMISSIONÁRIO** deverá entregar documentos que atestem a quitação de todas as contas de água e luz do “BOX” que utiliza. A não apresentação poderá ensejar a adoção de medidas judiciais cabíveis e impedimento na participação de futuros editais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica o **PERMISSIONÁRIO** obrigado a entregar, até o dia 10 (dez) de cada mês, à **PERMITENTE**, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, o **RELATÓRIO DE CONTROLE DE PESCADO**, onde deverá obrigatoriamente constar o que se segue:

- (1) A quantidade de pescado obtido (via pesca) de cada uma das espécies;
- (2) As Notas Fiscais de todas as compras de Pescado de Fora, quando couber;
- (3) As Notas Fiscais de Produtores Rurais de todas as vendas realizadas no mês findado.

PARÁGRAFO 1º: O **RELATÓRIO DE CONTROLE DE PESCADO** deve ser preenchido pelo **PERMISSIONÁRIO** de maneira contígua, sempre que obtiver (via pesca) pescados, de modo que esteja atualizado e à disposição da **ANUENTE** a qualquer tempo.

PARÁGRAFO 2º: A comercialização de pescados de espécies em PERÍODO DE DEFESO poderá ocorrer somente mediante apresentação da cópia da **DECLARAÇÃO DE ESTOQUE**, emitida pelo IBAMA, comprovando o não desrespeito ao PERÍODO DE DEFESO, devendo estar à disposição da **ANUENTE** a qualquer tempo.

PARÁGRAFO 3º: Além dos documentos elencados na CLÁUSULA OITAVA, poderá a **PERMITENTE**, solicitar a qualquer tempo, de acordo com sua discricionariedade, **QUALQUER** documentação que julgar necessária para o perfeito desenvolvimento das atividades aqui previstas.

PARÁGRAFO 4º: A não apresentação mensal do **RELATÓRIO DE CONTROLE DE PESCADO** por parte do **PERMISSIONÁRIO** poderá ensejar, primeiramente,

a emissão de **ADVERTÊNCIA** e posterior **RECISÃO UNILATERAL** do presente termo em caso de reincidência.

CLÁUSULA NONA: Fica autorizado o **PERMISSIONÁRIO** a contratar **AJUDANTE** cuja relação não seja de regime de economia familiar, desde que respeitadas todas as exigências da legislação trabalhista, sendo os encargos decorrentes desta exigência totalmente de responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a respeitar as legislações municipais, estaduais e federais, relacionadas à Pesca e Agricultura, Saúde, Meio Ambiente, Segurança do Trabalho, Sanitárias e de Defesa do Consumidor, além de outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Independente de prévia notificação poderá ser fiscalizado o conteúdo na **CLÁUSULA DÉCIMA** pelos respectivos órgãos competentes com base nas disposições de legislações de âmbito municipal, estadual e federal, podendo incidir sanções sobre o **PERMISSIONÁRIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Tendo sido constatada, por parte da autoridade competente no ato de suas ações fiscalizatórias, quaisquer infringências às leis e/ou normas, inclusive as contidas neste termo, poderá ensejar ao **PERMISSIONÁRIO** emissão de **ADVERTÊNCIA** e posterior **RECISÃO UNILATERAL** do presente termo em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É expressamente **PROIBIDO** ao **PERMISSIONÁRIO** a sublocação do "BOX" que utilizar, sob pena de **RECISÃO UNILATERAL** do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este termo entra em vigor em 8 de março de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatuba para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão de uso. Pelas partes, fica estabelecido que aceitem esta permissão de uso de bem público, com todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

Caraguatuba, ____ de _____ de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO
PESCADOR ARTESANAL

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº. 009, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

(Divulga Resultado Final do 13º Concurso de Marchinhas para o "Carnaval de Antigamente - Virtual/2021.")

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba - FUNDACC nos termos do disposto no **Edital nº 020, de 23**

de dezembro de 2020 - item 7.4, **DIVULGA** a todos os interessados, o **Resultado Final** com os vencedores do "13º Concurso de Marchinhas para o "Carnaval de Antigamente - Virtual/2021.", conforme segue:

Classificação	Autor	Marchinha
1º lugar	Alexandre Delgado	Marchinha do alto astral
2º lugar	David Argento	E essa coisa da onde veio?
3º lugar	Valter Leme	Vacinado do covid

Caraguatuba, 17 de fevereiro de 2021.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 26063/2020 REALIZADO NO MÊS DE **DEZEMBRO** PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (**18, 19, E 22/02/2021**), IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DATADA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATUBA - SP, NO HORÁRIO DAS **09h30min ÀS 14h30min**, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO - SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ARQUITETURA E URBANISMO - DEZEMBRO 2020		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARCIO IDINALDO VALENTIM DE MOURA	743.939.604-91	6º

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DEZEMBRO 2020		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
THAIS TAMY FERREIRA	363.657.608-92	5º

DIREITO - DEZEMBRO 2020		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DENISE JANKOFIC ALVESF	411.358.038-38	9º
CAMILA FERNANDES DOS SANTOS	401.260.328-07	10º
THAISLAINE SÁ DE JESUS BEZERRA	426.654.648-37	11º
FELIPE BIANCHI	485.124.708-79	12º
VICTÓRIA DE QUEIROZ OLIVEIRA	462.860.348-03	13º

ENGENHARIA AMBIENTAL - DEZEMBRO 2020		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CAIO MINORU MUKAEDA	101.951.296-28	4º

GESTÃO EMPRESARIAL - DEZEMBRO 2020		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
WELLINGTON RIBEIRO SILVA	448.836.348-25	5º
ANA GABRIELLA DOS SANTOS COELHO	516.237.238-25	6º
VAGNER DO ESPIRITO SANTO	255.679.878-54	7º
FABIANA CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE	283.513.578-20	8º
RAFAEL DE ARAUJO VALENTIM	490.406.808-41	9º

VALESCA SANTOS DE SOUZA	397.284.968-00	10°
KENIA DE CASTRO MARIA	084.483.586-27	11°
FELIPE VASCONCELOS DE CARVALHO	435.380.318-27	12°
THAINA MOUTINHO DE FREITAS	456.283.238-02	13°
ALEC DE TOLEDO CESAR BRADFIELD	512.967.128-77	14°
JANAINA LOPES DE OLIVEIRA	489.543.948-84	15°
ERILAINE FREIRE DOS SANTOS	514.845.208-07	16°

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - DEZEMBRO 2020		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JOSE DANIEL RODRIGUES LEITE	434.653.378-75	1°
FABIANA GOMES DE PAULA	286.115.308-37	2°

NUTRIÇÃO - DEZEMBRO 2020		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
NATHALIA OLIVEIRA PENTEADO CONCEIÇÃO	314.598.758-50	2°

CARAGUATATUBA, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM COVID-19 - 17/02/2021

SITUAÇÃO	CASOS		TOTAL
	Caragua	Outros Municípios	
CONFIRMADOS	8732	1418	10150
DESCARTADOS	20371	2705	23076
INVESTIGAÇÃO	1241	115	1356
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS			34582
SÍNDROME GRIPAL			13.707

SITUAÇÃO	ÓBITOS CARAGUÁ
CONFIRMADOS	169
DESCARTADOS	92
INVESTIGAÇÃO	9

INTERNADOS				
SITUAÇÃO	UTI		Enfermaria	
	Caraguá	Outros Municípios	Caraguá	Outros Municípios
	59% de ocupação		34% de ocupação	
Casa de Saúde Stela Maris	12	3	7	1
Casa de Saúde Stela Maris - Maternidade	0	0	0	0
Casa de Saúde Stela Maris - infantil	0	0	4	0
Casa de Saúde Stela Maris -UTI NEO	0	0	0	0
Hospital Regional	18	7	5	2
UPA Centro (Emerg. / Enfer.)	2	1	17	2

POSITIVOS POR BAIRRO	
Aruan	50
Bal. Copacabana	23
Bal. Garden Mar	26
Bal. Mar Azul	5
Bal. Maria Helena	29
Bal. Santa Marta	24
Barranco Alto	351

Bela Vista	9
Benfica	38
Britânia	70
Califórnia	88
Canta Galo	32
Capricórnio	68
Caputera	182
Casa Branca	141
Centro	387
Cidade Jardim	100
Cocanha	1
Costa Nova	10
Delfim Verde	3
Estrela Dalva	56
Flecheiras	9
Gaivotas	441
Getuba	54
Golfinho	126
Indaiá	456
Ipiranga	16
Jaqueira	126
Jaragua	232
Jaraguazinho	188
Jd Bandeirantes	1
Jd Brasil	89
Jd do Sol	46
Jd Flor do Mar	3
Jd Forest	31
Jd Horto	11
Jd Itauna	14
Jd Jorgin Mar	6
Jd Maristela	50
Jd Miramar	1
Jd Nomar	8
Jd Parnaso	8
Jd Primavera	123
Jd Progresso	70
Jd Recanto	5
Jd Rio Santos	32
Jd Samambaia	36
Jd Santa Rosa	20
Jd Sindicatos	2
Jd Terralão	25
Joamar	6
Juqueriquere	29
Lot. Balneario Camburi	13
Lot. Bosque do Guanandis	20
Lot. Rio Marinas	10
Lot. Sato	5
Martim de Sá	265
Massaguaçu	414
Mococa	1
Morro do Algodão	311
Nova Caragua	78
Olaria	158
Pegorelli	155
Pereque Mirim	418

Poiaras	327
Pontal Santa Marina	164
Ponte Seca	91
Portal da Fazendinha	6
Portal das Flores	12
Portal do Patrimonium	11
Porto Novo	366
Praia das Palmeras	209
Prainha	74
Recanto do Sol	59
Recanto Mar Verde	10
Rio Claro	36
Rio do Ouro	349
Sumaré	296
Tabatinga	58
Tarumã	93
Tinga	278
Travessão	392
Vapapesca	2
Verde Mar	13
Vila Atlantica	23
Vila Ernestina	7
Vila Kenedy	1
Vila Marcondes	11
Vila N. Sra Aparecida	25
Local Desconhecido	14
Outras Cidades	1418
TOTAL	10150

DIVERSOS

COMPAC
CONSELHO DE PASTORES E MINISTROS EVANGÉLICOS
DE CARAGUATUBA
CNPJ 03.073.116/0001-49

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A.G.E. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA POSSE DA NOVA DIRETORIA E ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO COMPAC - BIÊNIO 2021-2022

O COMPAC – Conselho de Pastores e Ministros Evangélicos de Caraguatuba, através de seu Presidente Eleito Pr. Thiago Marques Viana Ceia, em uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos Membros filiados para o Culto de Posse do Presidente e nova Mesa Diretora e, para a realização de uma Assembléia Geral Extraordinária A.G.E., para Eleição Conselho Fiscal do COMPAC - Biênio 2021-2022, cumprindo o Artigo 7º dos Estatutos Sociais do Conselho de Ministros Evangélicos da Estância Balneária de Caraguatuba - SP de 1998, a ser realizada no dia 06 de Março de 2021 às 09h00 na Igreja Metodista - Av. Marginal Direita, 280 - Jardim Tarumã, Caraguatuba - S.P.

Conforme Artigo 8º, Inciso 5 do Capítulo IV do Estatuto supracitado, o quorum para a instalação das Assembléias Gerais será formado em 1ª chamada, pela metade mais um do número de membros do Conselho, e em 2ª chamada, após trinta minutos da primeira chamada, com qualquer número de membros presentes.

CRITÉRIOS PARA OS MEMBROS QUE QUEIRAM CANDIDATAR-SE AO CONSELHO FISCAL DO COMPAC - BIÊNIO 2021-2022

O CANDIDATO DEVE:

SER PASTOR, MINISTRO OU MEMBRO COLEGIADO ATUANTE EM UMA IGREJA EVANGÉLICA NA CIDADE DE CARAGUATUBA - S.P.

ESTAR DEVIDAMENTE E REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE PASTORES E MINISTROS EVANGÉLICOS DE CARAGUATUBA POR NO MÍNIMO DOIS ANOS.

TER O AVAL POR ESCRITO DO PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA ONDE CONGREGA (caso seja o presidente não há necessidade).

TER NO MÍNIMO 50% DE FREQUÊNCIA NOS EVENTOS DO COMPAC REALIZADOS NO PERÍODO ENTRE 15.01.2019 ATÉ A PRESENTE DATA.

Pr. Thiago Marques Viana Ceia.
Presidente do COMPAC

Caraguatuba, 17 de fevereiro de 2021.

